

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 012/2017

MODALIDADE: Carta Convite n° 003/2017

Tipo: **Menor Preço por Item**

INTERESSADA: **MUNICÍPIO DE DENISE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.953.718/0001-90**, com sede na Praça Brasília, n.º 111, Centro, Denise/MT, CEP: 78.380-000, representada pelo Exma. Prefeita Municipal ELIANE LINS DA SILVA.

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZACAO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.** PELO PERÍODO A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise/MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CARTA CONVITE N° 003/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 17/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Denise-MT, situada na Praça Brasília n.º 111 – Centro, em Denise-MT. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal sito à Ave Brasília, n° 111, Centro, Denise/MT. Maiores informações pelos telefones: (65) 3342-1397 / 3342-1615 e pelo email: licitacao.denise@gmail.com.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Carta Convite é a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZACAO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. PELO PERÍODO A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

2 – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 10 (dez) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

3 – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

3.1 - À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entregas dos produtos:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Denise - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

3.2 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Denise - MT, devidamente fundamentado.

4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

4.1 - Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Denise-MT sito a Praça Brasília n.º 111 – Centro, Denise - MT.

5 – DA DISPONIBILIDADE DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO

5.1 – As demais especificações do objeto a ser adquirido se encontram à disposição dos interessados para exame e aquisição no endereço citado no item **4.1** acima.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 – Poderão participar da presente Carta Convite n° 003/2017, todas as empresas cadastradas e convidadas pela Prefeitura Municipal de Denise - MT, ou que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento nos termos do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes.

6.1.1 – Para o cadastramento dos interessados serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados juntamente com o original:

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.1.3 - Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa compreendendo (CPF e Cédula de Identidade);

6.2 – Não poderá participar da presente Carta Convite:

c) Empresa que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspenso de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Denise - MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma licitante junto à Prefeitura nesta Carta Convite, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

6.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO - CEP

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CARTA CONVITE – 003/2017

DATA JULGAMENTO: 17/05/2017 AS 08:00 HORAS

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO**EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO - CEP****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****CARTA CONVITE – 003/2017****DATA DE JULGAMENTO: 17/05/2017 ÀS 08:00 HORAS**

6.4.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.5 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

6.5.1 – Habilitação Jurídica

6.5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.5.1.3 - Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa compreendendo (CPF e Cédula de Identidade);

6.5.1.4 - **Prova de regularidade referente à Seguridade Social INSS (CND)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5.1.5 - **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5.1.6 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

6.5.1.7 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.1.8 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.1.9 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

6.5.1.10 - **Alvará de Funcionamento**

6.5.1.11 - Declaração de não emprego de menor e outras inexistências de fatos que impeça a Habilitação. (ANEXO IV DESTA EDITAL)

6.6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.6.1.1 – A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

6.6.1.2 – Preço em moeda corrente do país.

6.6.2 – A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

7 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – No dia 17/05/2017, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Denise-MT, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Carta Convite nº 003/2017, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o objeto da Licitação.

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação, examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

7.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e Proposta de Preços (envelope nº 2).

7.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de nº 1, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

7.5 – Procedida à abertura destes envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2, na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.

7.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.

7.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços da licitante inabilitada, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.11.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexecutáveis.

7.11.2.1 – Considera-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o Contrato de execução do objeto.

7.11.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

7.11.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

7.11.5 – Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, desde que atendidas às exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

7.11.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.12.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

7.12.1.1 – O prazo de 03 (três) dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

8. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

8.1 – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

8.2 – O código de acesso dos meios de comunicação é o: (65) 3342 – 1397.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

9.1 – Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preços até o limite máximo de 10% (dez por cento) acima do valor estimado para o objeto desta licitação;

9.2 – No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 – Os preços dos produtos objeto esta Licitação poderão sofrer reajuste de acordo com a política de preços do Governo Federal, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro durante o período de execução do Contrato de Fornecimento.

11. DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1 – Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – 3.2 – Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do material mediante apresentação de nota fiscal;

12.2 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do inadimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

12.2.1 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.3 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes;

12.4. O pagamento estará condicionado a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela administração.

13. - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM

LEI.

13.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até cinco dias antes da abertura desta Carta Convite.

13.1.1 – Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.

13.1.2 – A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.3 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.

13.1.4 – O recurso deverá ser dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – Os serviços prestados serão atestados pelo Secretário Municipal de Administração, prestados mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das requisições ou autorizações emitidas pela CONTRATANTE.

14.2. – A prestação de serviços será realizada conforme os locais onde forem informados na Ordem de Serviço.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Da Fonte de Recursos

15.1.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório Carta Convite nº 003/2017 ocorrerão por conta de recursos próprios do Município e alocados na Prefeitura Municipal de Denise-MT na seguinte dotação orçamentária:

02.001 – Gabinete do Prefeita 02.001.04.122.0002.2004 –
 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeita
 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$
 12.012,06

03.001 - Secretaria Municipal de Administração
 03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos C/ Sec de Administração
 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
 184.840,72

04.002 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
 04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos C/ Dep de Educação
 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 83.768,11

04.001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
 04.001.12.122.0003.2012 - Manutenção e Encargos C/ Dep de Educação
 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 4.130,00

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos C/ Sec Saúde
 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 99.571,72

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde 05.001.10.301.0012.2028
 - Manutenção e Encargos C/ PSF
 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
 630,00

06.002 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
 06.002.04.122.0003.2040 - Manutenção e Encargos C/ DAE
 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
 81.085,74

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos C/ Sec Agricultura
 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 36.260,69

09.001 - Departamento de Ação Social 09.001.08.122.0003.2049 -
 Manutenção e Encargos C/ SEc de Ação Social
 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
 35.840,35

15.2 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Denise-MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

15.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.4 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de

transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.5 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

15.6 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

15.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.9 – Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT, no período das 07:00 horas às 11:00 horas, ou pelo telefone (065) 3342 - 1397.

15.10 – É facultado à CONTRATANTE, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.11 – Constitui anexo deste Edital o seguinte: I –

ANEXO I – Especificação do Objeto;

II – ANEXO II – Minuta do Contrato

III – ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

IV – ANEXO IV – Declaração de não emprego de menor e outras inexistências de fatos que impeça a Habilitação.

Denise/MT, 11 de Maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
CARTA CONVITE 003/2017

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	5000	unid	Envelope Saco Branco 24 x 34 cm - Colorido
2	750	bls	Resultado de Exame 16x24 cm 100x1 sulft 75 gr
3	1000	unid	Envelope da Família 26x36 cm pardo colorido
4	500	bls	Resumo de serviço antivitorial 21 x 29 cm 100x1
5	315	bls	Timbrado Colorido 4 cores 21 x 30 cm - 100 folhas
6	1500	unid	Envelope Saco Branco 24 x 16 cm - Colorido
7	1500	unid	Envelope Saco Pardo 34 x 24 cm
8	1500	unid	Ficha indice cartolina Frente e verso 16 x 14 cm
9	500	unid	Cartão de Gestante cartao Plex col. 21 x 29 cm
10	150	bls	Histórico Escolar sulft 75 gr 21x29 cm 100x1
11	500	unid	Capa para processo couche 33 x 48 cm
12	2500	unid	Envelope Saco Pardo 24 x 16 cm Colorido
13	25000	unid	Contas de água suf 90 15 x22 cm
14	15000	unid	2ª Via da Conta suf 90 15 x22 cm
15	2500	unid	Aviso de Corte suf 90 15 x22 cm
16	100	unid	Convites 31 x 22 cm couche 4 cores
17	500	unid	Folders 16 x 24 cm Frente e Verso - Sulfite
18	3000	unid	Folders couche policromia 30 x 21cm
19	10	unid	Baner em Lona 90cm x 1,20 m
20	1000	unid	Cartão de vacinação de Adulto Cart. 11 x 22 cm F. V
21	250	bls	Prontuário Médico 21 x 30 cm sulf 75 gr - COM 100 UNID
22	500	Bls	Receituário Médico sulf. 75 gr 100x1 15 x 21cm
23	10	bls	Faixas 3,00x0,80 m em lona
24	50	bls	MS - Hiperdia 100 fls sulft 75 gr 21 x 29 cm
25	6500	unid	Envelope Saco Branco 26 x 36 cm - Colorido
26	100	bls	Avaliação Psicológica 100x1 21x29 cm
27	100	bls	Evolução 100x1 21x29 cm sulft 75 gr
28	2000	unid	Cartão da Vacina de Criança F e Masc. 40x24 cm

29	100	unid	Ficha de Controle Iper tenso 22 x24 cm
30	300	unid	Pastas para Conferência
31	3	unid	Faixa de informação escolar 3,00m x 0,80 cm
32	25	unid	Adesivo da logo Administração 50 x 30 cm
33	1500	unid	Ficha de Visita domiciliar 16x12 cm
34	3	unid	Faixa de Prevenção contra Dengue 3,00mX0,80cm
35	250	bls	Encaminhamento Médico 100x1 21x29 cm
36	8000	unid	Informativos com 4 páginas 44x22cm
37	90	bls	Form. de Solicitação Exames 21x30 cm 100 fls
38	50	bls	Ficha de Acolhimento 100x1 21x29 cm
39	1500	unid	Fichas Cadastro Família cartolina 21x29 cm
40	10	unid	Carimbo Automático 3,5 x 1,5 cm
41	2	unid	Adesivo da Agricultura 2,00 x 1,20 metros
42	20	unid	Banner em Lona 90cm x 1,20 m
43	50	bls	Timbrado Colorido 4 cores 21 x 30 cm - 100 folhas
44	100	UNID	ADESIVO 40 X 20CM
45	500	UNID	FOLDER COUCHE FRENTE E VERSO 21 X 29CM
46	600	UNID	PANFLETOS 22 X 16 CM COUCHE COLOR
47	7	UNID	FAIXA EM LONA 6,00x0,80m
48	200	UNID	CARTAZ COUCHE COLOR 60 X 50CM
49	800	unid	Informativos com 2 paginas 21 x 30 cm 90g/m2
50	600	unid	Convites 16x 24 cm color couche 150 gr
51	800	UNID	CARTAO COLOR 16 X 10cm CARTOLINA
52	2500	UNID	FICHA CADASTRAL 32 X 21 CM CARTOLINA

✓ **Valor Estimado para Contratação: R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).**

ANEXO II CARTA**CONVITE 003/2017****MINUTA DE CONTRATO DE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT E A EMPRESA _____”.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, inscrita no CNPJ(MF) n.º **03.953.718/0001-90**, estabelecida na Praça Brasília n.º 111, Centro, na Cidade de Denise/MT, neste ato representada pelo seu Prefeita Municipal, o Sr. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da RG n.º _____ **SSP/** e inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada de CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____/_____, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Carta Convite n.º 003/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Carta Convite é a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. PELO PERÍODO A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Denise-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do material mediante apresentação de nota fiscal;

3.3 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos 30 dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

3.3.1 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A CONTRATADA terá 15 dias após a emissão da “ORDEM DE FORNECIMENTO” para a entrega do material licitado.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão acompanhadas pelo Secretário Municipal de Administração.

4.2 – Na ocorrência de tal fato, o pedido de prorrogação do prazo deverá ser encaminhado por escrito em até dez dias antes de findar o prazo original, com justificativa circunstanciada.

4.3 – O prazo de vigência deste contrato será da data de assinatura do mesmo até o dia 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.001 – Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2004 –
Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$
12.012,06

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos C/ Sec de Administração

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
184.840,72

04.002 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos C/ Dep de Educação

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 83.768,11

04.001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

04.001.12.122.0003.2012 - Manutenção e Encargos C/ Dep de Educação

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 4.130,00

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos C/ Sec Saúde

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 99.571,72

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde 05.001.10.301.0012.2028

- Manutenção e Encargos C/ PSF

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
630,00

06.002 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

06.002.04.122.0003.2040 - Manutenção e Encargos C/ DAE

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
81.085,74

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos C/ Sec Agricultura

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 36.260,69

09.001 - Departamento de Ação Social 09.001.08.122.0003.2049 -
Manutenção e Encargos C/ SEc de Ação Social
33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
35.840,35

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente;
- b) observar, no fornecimento dos produtos, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de serviços sem a devida requisição;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.
- g) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Denise - MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de três dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar o fornecimento dentro de quinze dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" ou interrompê-lo por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida.
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Carta Convite n.º 003/2017 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado, designado por Portaria anexa, independentemente de qualquer outra supervisão,

assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência.

12.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – Os produtos serão recebidos por servidor responsável pelo Almoxarifado sempre entregues mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas do fornecimento dos produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Bugres/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Denise/MT, _____ de _____ de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

Sócio - Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

ANEXO III

CARTA CONVITE N.º 003/2017

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE

NOME:

CNPJ:

END:

CIDADE:

CEP:

A

Prefeitura Municipal de Denise-MT Praça
Brasília, 111 - Centro – Denise/MT

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF:

CARTA CONVITE 003/2017

**Data do Julgamento: 17 de Maio de 2017 Hora
do Julgamento: 08:00 HS**

Senhores

ABAIXO APRESENTO PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME ANEXO I DA CARTA CONVITE EM EPÍGRAFE:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	5000	unid	Envelope Saco Branco 24 x 34 cm - Colorido		
2	750	bls	Resultado de Exame 16x24 cm 100x1 sulf 75 gr		
3	1000	unid	Envelope da Família 26x36 cm pardo colorido		
4	500	bls	Resumo de serviço antivoritorial 21 x 29 cm 100x1		
5	315	bls	Timbrado Colorido 4 cores 21 x 30 cm - 100 folhas		
6	1500	unid	Envelope Saco Branco 24 x 16 cm - Colorido		
7	1500	unid	Envelope Saco Pardo 34 x 24 cm		
8	1500	unid	Ficha indice cartolina Frente e verso 16 x 14 cm		
9	500	unid	Cartão de Gestante cartao Plex col. 21 x 29 cm		
10	150	bls	Histórico Escolar sulf 75 gr 21x29 cm 100x1		
11	500	unid	Capa para processo couche 33 x 48 cm		
12	2500	unid	Envelope Saco Pardo 24 x 16 cm Colorido		
13	25000	unid	Contas de água suf 90 15 x22 cm		
14	15000	unid	2ª Via da Conta suf 90 15 x22 cm		
15	2500	unid	Aviso de Corte suf 90 15 x22 cm		
16	100	unid	Convites 31 x 22 cm couche 4 cores		
17	500	unid	Folders 16 x 24 cm Frente e Verso - Sulfite		
18	3000	unid	Folders couche policromia 30 x 21cm		
19	10	unid	Baner em Lona 90cm x 1,20 m		
20	1000	unid	Cartão de vacinação de Adulto Cart. 11 x 22 cm F. V		
21	250	bls	Prontuário Médico 21 x 30 cm sulf 75 gr - COM 100 UNID		
22	500	Bls	Receituário Médico sulf. 75 gr 100x1 15 x 21cm		
23	10	bls	Faixas 3,00x0,80 m em lona		

24	50	bls	MS - Hiperdia 100 fls sulft 75 gr 21 x 29 cm		
25	6500	unid	Envelope Saco Branco 26 x 36 cm - Colorido		
26	100	bls	Avaliação Psicológica 100x1 21x29 cm		
27	100	bls	Evolução 100x1 21x29 cm sulft 75 gr		
28	2000	unid	Cartão da Vacina de Criança F e Masc. 40x24 cm		
29	100	unid	Ficha de Controle Iptenso 22 x24 cm		
30	300	unid	Pastas para Conferência		
31	3	unid	Faixa de informação escolar 3,00m x 0,80 cm		
32	25	unid	Adesivo da logo Administração 50 x 30 cm		
33	1500	unid	Ficha de Visita domiciliar 16x12 cm		
34	3	unid	Faixa de Prevenção contra Dengue 3,00mX0,80cm		
35	250	bls	Encaminhamento Médico 100x1 21x29 cm		
36	8000	unid	Informativos com 4 páginas 44x22cm		
37	90	bls	Form. de Solicitação Exames 21x30 cm 100 fls		
38	50	bls	Ficha de Acolhimento 100x1 21x29 cm		
39	1500	unid	Fichas Cadastro Família cartolina 21x29 cm		
40	10	unid	Carimbo Automático 3,5 x 1,5 cm		
41	2	unid	Adesivo da Agricultura 2,00 x 1,20 metros		
42	20	unid	Banner em Lona 90cm x 1,20 m		
43	50	bls	Timbrado Colorido 4 cores 21 x 30 cm - 100 folhas		
44	100	UNID	ADESIVO 40 X 20CM		
45	500	UNID	FOLDER COUCHE FRENTE E VERSO 21 X 29CM		
46	600	UNID	PANFLETOS 22 X 16 CM COUCHE COLOR		
47	7	UNID	FAIXA EM LONA 6,00x0,80m		
48	200	UNID	CARTAZ COUCHE COLOR 60 X 50CM		
49	800	unid	Informativos com 2 paginas 21 x 30 cm 90g/m2		
50	600	unid	Convites 16x 24 cm color couche 150 gr		
51	800	UNID	CARTAO COLOR 16 X 10cm CARTOLINA		
52	2500	UNID	FICHA CADASTRAL 32 X 21 CM CARTOLINA		
				TOTAL R\$	

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOCAL DA ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL

CIDADE/UF, ____ DE _____ DE 2017.

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IV**CARTA CONVITE 003/2017**

Declaração de não emprego de menor e outras inexistências de fatos que impeça a Habilitação. (Em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref.: **CARTA CONVITE 003/2017**

A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. O N°., com sede na rua (Av.), N°., Bairro, CEP. no Município de, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Carta Convite nº. 003/2017 - Prefeitura Municipal de Denise - MT, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V do Art. 27 da Lei nº. 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar Nº. 04/90.

Local/UF, _____ de _____ de _____.

CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal)